

LEI Nº 1998/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.095/2008, QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL, PROTEÇÃO, CONTROLE E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E USO ADEQUADO DOS RECURSOS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Se insere a alínea “v)”, ao Art. 11, da Lei Municipal nº 1.095/2008 de 24 de Dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“v) promover o controle social, segundo definição dada pela Lei Federal nº 11.445/2007, art. 3º, inciso IV, em caráter consultivo e deliberativo nos assuntos de saneamento básico relacionados estritamente às questões de meio ambiente.”

Art. 2º. Altera a alínea “f)” e “r)”, do Art. 12, da Lei Municipal nº 1.095/2008 de 24 de Dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“f) um representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);”

“r) um representante da Associação dos Catadores de Resíduos Recicláveis do Município de Santa Maria de Jetibá (ASCA-SAMAJET).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 19 de Julho de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal